

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3659 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964, Art. 8º, Art 10 e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 75.414,74 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (629)	1044	15.414,74
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (227)	000	60.000,00
TOTAL GERAL			75.414,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 75.414,74 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	60.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1044	8.482,84
TOTAL		68.482,84

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Escola em Tempo Integral (19818)	1044	6.931,90
TOTAL			6.931,90
TOTAL GERAL			75.414,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO